



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre (RS), CEP: 90.020-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Waiss, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7009036166 e CPF nº xxx.005.380-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2024 e em observância às disposições da **NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 062/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de Empresa para a Execução de Seguro Total de Veículos da Frota Municipal de Conceição dos Ouros – MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de novembro de 2024 e encerramento em 13 de novembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Contrato é de R\$ 97.713,89 (Noventa e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela do Anexo I.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gabinete

02.001.000.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00 Fichas 001

Secretaria de Administração

02.004.000.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00 Fichas 035

Secretaria de Educação

02.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.39.00 Fichas 066

02.005.000.12.361.0011.2.030.3.3.90.39.00 Fichas 102

02.005.000.12.364.0007.2.036.3.3.90.39.00 Fichas 119

Secretaria Municipal de Esp. Lazer, Cult e Turismo

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Fichas 167

Secretaria Municipal de Saúde

02.007.001.10.302.0012.2.093.3.3.90.30.00 Fichas 254

02.007.001.10.302.0012.2.138.3.3.90.91.00 Fichas 275

02.007.001.10.301.0025.2.062.3.3.90.39.00 Fichas 305

02.007.002.10.304.0025.2.063.3.3.90.39.00 Fichas 332

02.007.002.10.305.0025.2.064.3.3.90.39.00 Fichas 340

Secretaria de Ação Social

02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.39.00 Fichas 367

02.008.004.08.243.0014.2.072.3.3.90.39.00 Fichas 397

Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind, Comer, Agro e Meio Ambiente

02.009.001.15.452.0021.2.077.3.3.90.39.00 Fichas 444

02.009.001.26.782.0012.2.084.3.3.90.39.00 Fichas 503

02.009.003.17.512.0021.2.078.3.3.90.39.00 Fichas 528

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Apólice, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A apólice deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

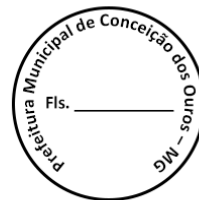
5.4. Havendo erro na apresentação da Apólice ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida e atestada a apólice.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. O pagamento será realizado através de transferência bancária, e com recursos de cada secretaria.

5.13.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 04 (quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

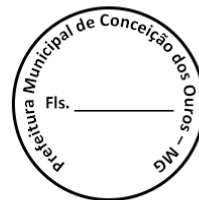
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

8.1 Da Solicitação do(s) Serviços(s) e da Apólice:

8.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante a Ordem de Serviço.

8.2 Da Realização do(s) Serviços(s) e da Apólice:

8.2.1. A Administração reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

8.2.2. A apólice só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço;

8.3. Da Fiscalização:

8.3.1. O Município poderá realizar a vistoria do objeto licitados a qualquer momento que julgue necessário através do Fiscal da Ata/Contrato.

8.3.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata de Registro de Preços, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Servidor: Agnaldo Bolini Vega – Chefe de Frotas**

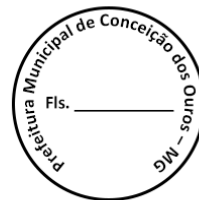
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. Executar a liquidação dos sinistros em até 30 (trinta) dias contados do cumprimento das exigências por parte do segurado;

10.3. Em caso de sinistro onde houver substituição de peças, utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis, para o correto atendimento às necessidades da Administração;

10.4. contratação dos serviços de seguro tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos;

10.5. Emitir a Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc;

10.6. Manter o Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

10.7. Garantir a Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: Assistência 24 horas; Reboque; Transporte alternativo; Serviço de Táxi; Socorro em caso de pane seca; Troca de pneu furado; Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



chaveiro; Acompanhamento médico-hospitalar; Hospedagem em hotel; Remoção para hospital; Motorista substituto; Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias; Traslado de corpo;

10.8. Garantir a Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

10.9. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

10.10. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

10.11. Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

10.12. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do seguro ou sinistro, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

10.14. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do seguro ou sinistro, objeto deste instrumento;

10.1.18 - Do Endosso: Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso; Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.1.19 - Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

10.1.20 - Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

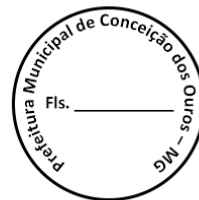
10.1.21 - Dos Sinistros: Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue: Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento. Raios e suas consequências. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado. Granizo. Danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.1.22 - Da Vistoria Prévia: As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a sede da Contratante mediante agendamento prévio junto ao setor de licitações. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo deste Edital. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.1.23 - Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora. Do Questionário de Avaliação de Risco: Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos ou contratados, de acordo com suas devidas categorias.

10.1.24 Da Inclusão e Substituição: Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



objetivou esta contratação. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer

10.1.25 - Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

10.2. NOS CASOS EM QUE FOR NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DAS FRANQUIAS E A MESMA FOR REALIZADA DE FORMA TERCEIRIZADA, O MUNICÍPIO IRÁ REALIZAR O DEPÓSITO PARA A SEGURADORA E A MESMA DEVERÁ REPASSAR PARA A PRESTADORA DE SERVIÇO, O MUNICÍPIO NÃO FARÁ PAGAMENTOS A TERCEIROS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

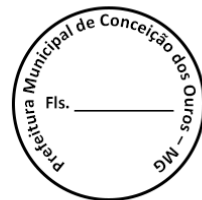
11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Garantia de troca do serviço imediatamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 12 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2024.11.14 11:32:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

CONTRATADO

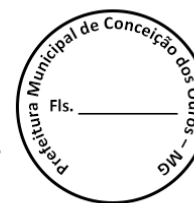
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

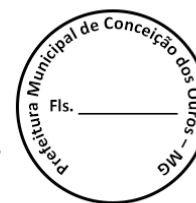
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	SETOR	Assistência 24h	Assistência Vidro	Cobertura Casco	RCF DMT/DCT	APP/DM/D MH	FRANQUIA	PRÊMIO
1	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGAO16V DIESEL	QUS2381	93YMAFEX CLJ064 204	Saúde- Pronto atendimento	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 14.205,40	R\$ 1.536,86
2	PALIO FIRE	PVQ5524	9BD17122Z F7529837	Secretaria de educação	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.321,10	R\$ 579,27
3	COROLLA XEI20FLEX	PWG001 5	9BRBDWH E1G0272575	Gabinete do Prefeito	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.563,00	R\$ 804,44
4	PALIO FIRE	PVQ5551	9BD17122Z F7522465	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.321,10	R\$ 586,10
5	PALIO FIRE ECONOMY	HLF0778	9BD17164L A5455425	Conselho tutelar	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.242,00	R\$ 542,09
6	PALIO FIRE ECONOMY	HLF2355	9BD17164L A5534423	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.242,00	R\$ 542,09
7	VW/17.210 MAXIBUS URB	EJY0851	9532L82W7 BR146020	Secretaria de educação - ensino superior	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 13.712,00	R\$ 1.663,17
8	BUSSCAR EL BUSSR	EFW0368	9BM384067 8B594670	Secretaria de educação - ensino superior	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.019,20	R\$ 1.434,91
9	BUSSCAR EL BUSSR	DTC9809	9BM384067 8B609765	Secretaria de educação - ensino superior	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.019,20	R\$ 1.434,91
10	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OPV0115	9532E82W7 DR325445	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 14.994,00	R\$ 1.657,52
11	WAYCLASS 70C17HDE	QOX276 5	93ZL72C01 K8480770	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.071,60	R\$ 1.570,60
12	WAYCLASS 70C17HDE	QPB5390	93ZL72C01 K8481641	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.071,60	R\$ 1.570,60
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QPK5899	9532E82W5 KR910649	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 9.500,01	R\$ 1.879,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



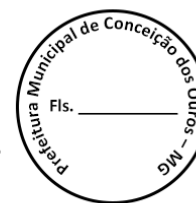
14	VW/NEOBUS MINI ESC	QPK5913	9532M52P5 KR911178	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 13.575,36	R\$ 1.588,62
15	GRANCLASS 150S21E	PZL3155	93ZA01LF0 H8930985	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.458,22	R\$ 1.824,25
16	VOLARE V6 ESC	HMN786 9	93PB36D2M 8C023486	Cultura	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.144,60	R\$ 1.458,94
17	CITYCLASS 70C17	OPV0215	93ZL68C01 D8447113	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 11.002,27	R\$ 1.425,23
18	DUCATO MINIBUS	HLF9873	93W245L34 D2094116	Obras	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.111,60	R\$ 1.321,25
19	VOLARE V8L ESC	HMN959 1	93PB42G3P 9C028447	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.164,78	R\$ 1.477,52
20	VOLARE V6 ESC	HMN966 7	93PB36D2M 9C028488	Obras	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.784,93	R\$ 1.517,93
21	WAYCLASS 70C17HDE	PYH1059	93ZL68C01 G8468216	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 8.869,96	R\$ 1.463,47
22	WAYCLASS 70C17HDE	PYH1043	93ZL68C01 G8468210	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.111,75	R\$ 1.463,47
23	PALIO FIRE ECONOM	OOX7059	8AP17164L D3038831	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.242,00	R\$ 573,71
24	FIORINO ATENA AMB	PVL8128	9BD265122 F9024040	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.091,69	R\$ 961,73
25	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	QNX8123	9BWJB45U OJP081307	Saúde- epidemiologia	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.299,60	R\$ 753,76
26	PALIO FIRE	PVE8785	9BD17122L F5971340	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.282,60	R\$ 586,10
27	PALIO FIRE	PXW395 9	9BD17122Z G7571646	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.560,90	R\$ 587,40
28	DOBLO ESSENCE 7L E	QNP6295	9BD1196GD H1140951	Saúde - TDF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.912,94	R\$ 792,04
29	JUMPER M33M 2.3	PVJ5655	935ZBWM MBE2141425	Obras	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.831,30	R\$ 1.379,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



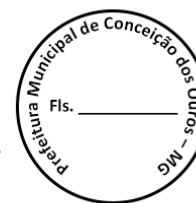
30	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QOJ5829	9BGJC7520J B234669	Saúde - TDF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.560,00	R\$ 744,84
31	QQ 1.0 LOOK	QOE6180	98RDB12B8 JA003959	Cultura	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.381,10	R\$ 613,53
32	PARTNER GRE AM	QQC825 7	8AEGCNFN 8KG502804	Obras	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.469,00	R\$ 868,20
33	DOBLO GREENCAR MO4	PZR6289	9BD22315U G2042612	Saúde - Pronto atendimento	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.730,42	R\$ 1.105,49
34	NXR125 BROS ES	GWG623 9	9C2JD20203 R001718	Obras	COMPLETA	NÃO	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 477,65	R\$ 493,55
35	TRATOR LS P100		9BLP10001 FG000060	Obras- máquinas		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 573,38
36	RETRO- ESCAVADEIRA		9AD406AK VD0005139	Obras- máquina s		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 572,20
37	MOTONIVELADO R A 120K		CAT0120KE JAP05844	Obras- máquinas		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 572,20
38	RETRO- ESCAVADEIRA R580		00000000N CAH03749	Obras- máquina s		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 571,82
39	MOTONIVELADO R A GR180		0000G180D 00211042	Obras- máquinas		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 571,44
40	PA CARREGADEIRA1 2C		00000000SD B014413	Obras- máquinas		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 572,20
41	ROLO COMPACTADOR		00000SR12 YP500245	Obras- máquinas		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 572,98
42	TECTOR 170E22	ORC8745	93ZA1RGH 0E8925177	Obras- limpeza pública	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.514,86	R\$ 1.783,65
43	VW/26.280 CRM 6X4	OWV700 8	95365826XE R411951	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 9.520,00	R\$ 1.752,24
44	L 1620	BWQ837 8	9BM695014 WB172550	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.925,93	R\$ 1.006,27
45	F4000 G	HLF7108	9BFLF479X BB093503	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.766,40	R\$ 1.333,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



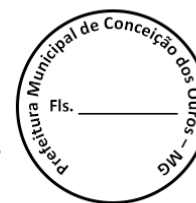
46	VM 210 4X2R	HMN9B4 6	93KK0A0A 38E115546	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.990,94	R\$ 1.516,92
47	MASTER TCA MIC	RFF5G46	93YMEN4X ELJ323562	Saúde - TFD	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.409,20	R\$ 1.599,99
48	KWID ZEN 1.0 MECANICO	RFF5G43	93YRBB006 MJ445193	Saúde - Vigilância Sanitária	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.639,85	R\$ 773,34
49	KWID ZEN 1.0 MECANICO	RFF5G31	93YRBB007 MJ400859	Saúde - TFD	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.639,85	R\$ 773,34
50	KWID ZEN 1.0 MECANICO	RFF5G34	93YRBB006 MJ445386	Saúde - TFD	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.639,85	R\$ 773,34
51	KWID ZEN 1.0 MECANICO	RNL5H20	93YRBB001 NJ887784	Secretaria de educação	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.639,85	R\$ 697,78
52	CARGO 1519 B	ETU9E93	9BFXEB2B 5DBS47413	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 9.112,50	R\$ 1.848,35
53	SPIN 18L MT PREMIER	RNI4H51	9BGJP7520 NB122476	Saúde - TFD	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.998,00	R\$ 952,83
54	MASTER MARIMAR AMBULANCIA	RNC8B75	93YMAFEX CNJ830790	Saúde - Pronto atendimento	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 11.953,20	R\$ 1.978,32
55	GOL MC4	RTP7E77	9BWAG45U 6NT099616	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 744,58
56	COROLLA CROSS XRE 2.0	RTY6B99	9BRK3AAG XP0040591	Gabinete do Prefeito	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.955,20	R\$ 1.076,01
57	MASTER NIKS 16 P	RVO2D5 8	93YMAF4X ENJ117888	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 8.450,40	R\$ 1.556,02
58	MASTER NIKS 16 P	RVO2D7 4	93YMAF4X ENJ117889	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 8.450,40	R\$ 1.555,57
59	S10 LS DD4 CABINE DUPLA	QXW2D8 5	9BG148DK0 NC437244	Obras	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.990,00	R\$ 1.296,26
60	GOL MC4	RUC6J94	9BWAG45U ONT109296	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 712,92
61	GOL MC4	RUC6J85	9BWAG45U 6NT109299	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 688,57
62	GOL MC4	RUC6J90	9BWAG45U7 NT109294	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 688,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



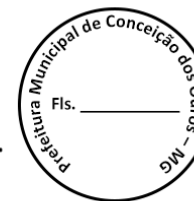
63	GOL MC4	RUC6J87	9BWAG45U 9NT107742	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 688,57
64	GOL MC4	RUC6J80	9BWAG45U 1NT107881	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 688,57
65	VW/GOL MPI	RUG3I63	9BWAG45U 5PT000853	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 700,38
66	VW/GOL MPI	RUG3J17	9BWAG45U 8PT000894	Saúde - ESF	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 700,38
67	STRADA RAYTECA	RUH7902	9BD281A22 NYW74360	Saúde- Pronto atendimento	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 930,22
68	VW/MASCA GRANMICRO E O	CUF4G82	9532M52PX NR009422	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 18.789,00	R\$ 2.770,24
69	VW/MASCA GRANMICRO E O	EQE6F97	9532M52PX NR009405	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 18.789,00	R\$ 2.770,24
70	VW/MASCA GRANMICRO E O	FED8H95	9532M52PX NR009615	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 18.789,00	R\$ 2.770,24
71	VOLARE W8	HMH4H8 9	93PB12E3P 9C028186	Saúde - TFD	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 4.081,75	R\$ 1.521,63
72	-BENZ/ATEGO 1725	HGH2C5 6	9BM958074 5B445866	Obras-limpeza pública	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.990,00	R\$ 1.679,33
73	STRADA WORKING	OXC8G54	9BD578141 E7809557	Obras	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.420,80	R\$ 742,14
74	MASTER MARIM PAS	RVH6J40	93YF62004P J392831	Saúde - TFD	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 7.236,45	R\$ 1.613,43
75	TECTOR 170E21	RVH6J37	93ZA01RF0 P8953820	Obras- caminhões	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.027,74	R\$ 2.418,19
76	TECTOR 170E21	RVP6J33	93ZA01RF0 P8950460	Obras- limpeza pública	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 14.417,70	R\$ 2.467,75
77	GOL MPI	SHL3C48	9BWAG45U 7PT086960	CRAS	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 759,56
78	HILUX CSLSTM4FD/CHLS TM4FD/AUTOM AMB		8AJDA8CB 5P6053888	Saúde – Pronto Atendimento	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 12.319,80	R\$ 1.647,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



79	MASTER MINIBUSL3	SIV6F46	93YJ62008R J719258	Secretaria de educação – transporte escolar	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 7.830,06	R\$ 1.713,29
80	DAILY 50 MINIBUS	RVH5H68	93ZC650DZ R8205122	Saúde - TFD	COMPLETA	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.568,40	R\$ 1.941,92
81	POLO TRACK	QMZ4J50	9BWAG5R1 3RT055309	Secretaria de Administração	VIP	COMPLETA	100% FIPE I.C.R.	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.338,50	R\$ 661,95
82	RETROESCAVADEI RA JCB 3CX 4X4 TCF 6X1		S0R3CXTT HP3334493	Obras- máquina s		NÃO	RCF	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 611,28